



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.213/2010

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 2.185/2009, que “Autoriza o Município a doar os imóveis que especifica a EMPRESA MARQUES & MICHELS LTDA ME e dá outras providências.”

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, faço saber que em Sessão Extraordinária realizada em 05/07/10 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o art. 1.º da Lei Municipal n.º 2.185/2009, de 02 de outubro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º - Fica o poder Municipal autorizado a doar o imóvel constituído pelo lote n.º 07-B, da quadra 01, matriculado sob o n.º 18.898, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, localizado no loteamento Distrito Industrial, à EMPRESA CORRÊA & MICHELS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.533.637/0001-18, com inscrição Estadual n.º 28.346.966-8, ramo de atividade Retifica de Motores a álcool, diesel e gasolina, com a finalidade de permitir a expansão das atividades da Empresa no Município de Amambai”.

Art. 2º Fica prorrogado o prazo descrito no art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.185/2009, deferindo-se à empresa beneficiada o prazo de 6(seis) meses para finalização das obras e instalação das atividades, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amambai, em 30 de junho 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul)
Em 07 de julho de 2010